



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

LEI MUNICIPAL Nº 779, DE 07 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE INCISO III DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 106, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996”.

ANTONIO CARLOS TRANNIN,
Prefeito do
Município de Itaoca, Estado de São Paulo
no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de
Itaoca - aprovou e ele promulga e sanciona
a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 106, de 29 de Novembro de 1996, que passará a vigorar nos seguintes termos:-

“Artigo 1º - (...)

I- (...)

II- (...)

III- ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO BAIRRO CARAÇAS
ÁREA APROXIMADA 715.975,198 m² ou 71,5975 há – PERÍMETRO:- 2.641,557
M

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AC023-1**, de coordenadas E= 713.261,47m e N= 7.270.669,60m; 131°03' e 425,43 m até o vértice **AC023-2**, de coordenadas E= 713.577,95m e N= 7.270.385,19m; 104°48' e 718,15 m até o vértice **AC023-3**, de coordenadas E= 714.269,43m e N= 7.270.190,88m; 69°18' e 716,27 m até o vértice **AC023-4**, de coordenadas E= 714.943,46m e N= 7.270.433,59m; 173°06' e 329,67 m até o vértice **AC023-5**, de coordenadas E= 714.977,95m e N= 7.270.105,66m; a montante pela margem esquerda do **Rio Ribeira** (início da confrontação com o Rio), com os seguintes azimutes e distâncias: 282°54' e 241,27 m até o vértice **AC023-6**, de coordenadas E= 714.743,59m e N= 7.270.163,21m; 258°19' e 65,32 m até o vértice **AC023-7**, de coordenadas E= 714.679,40m e N= 7.270.150,99m; 245°30' e 438,72 m até o vértice **AC023-8**, de coordenadas E= 714.277,34m e N= 7.269.975,24m; 252°17' e 61,06 m até o vértice **AC023-9**, de coordenadas E= 714.218,93m e N= 7.269.957,55m; 257°52' e 161,07 m até o vértice **AC023-10**, de coordenadas E= 714.060,92m e N= 7.269.926,13m; 277°42' e 100,81 m até o vértice **AC023-11**, de coordenadas E= 713.961,22m e N= 7.269.941,19m; 281°24' e 53,37 m até o vértice **AC023-12**, de coordenadas E= 713.909,06m e N= 7.269.952,55m; 283°31' e 101,28 m até o vértice **AC023-13**, de coordenadas E= 713.810,95m e N= 7.269.977,76m; 291°20' e 164,49 m até o vértice



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



GESTÃO 12/2021 - 2024

AC023-14, de coordenadas E= 713.658,66m e N= 7.270.039,98m; 278°59' e 210,28 m até o vértice AC023-15, de coordenadas E= 713.451,47m e N= 7.270.076,03m; 285°40' e 57,26 m até o vértice AC023-16, de coordenadas E= 713.396,56m e N= 7.270.092,38m; 262°30' e 104,64 m até o vértice AC023-17, de coordenadas E= 713.292,60m e N= 7.270.080,32m; 279°28' e 63,77 m até o vértice AC023-18, de coordenadas E= 713.229,87m e N= 7.270.091,79m; 276°00' e 62,57 m até o vértice AC023-19, de coordenadas E= 713.167,74m e N= 7.270.099,31m; 274°35' e 61,55 m até o vértice AC023-20, de coordenadas E= 713.106,46m e N= 7.270.105,17m; 254°03' e 101,47 m até o vértice AC023-21, de coordenadas E= 713.008,45m e N= 7.270.078,77m; 251°26' e 209,51 m até o vértice AC023-22, de coordenadas E= 712.808,81m e N= 7.270.015,17m; 265°07' e 252,67 m até o vértice AC023-23, de coordenadas E= 712.556,73m e N= 7.269.997,55m; 262°40' e 92,96 m até o vértice AC023-24, de coordenadas E= 712.464,32m e N= 7.269.987,12m; 353°34' e 155,90 m; (final da confrontação com o Rio Ribeira), até o vértice AC023-25, de coordenadas E= 712.449,27m e N= 7.270.142,31m; 69°56' e 820,89 m até o vértice AC023-26, de coordenadas E= 713.224,74m e N= 7.270.411,95m; 16°16' e 87,64 m até o vértice AC023-27, de coordenadas E= 713.250,60m e N= 7.270.495,70m; 336°13' e 134,23 m até o vértice AC023-28, de coordenadas E= 713.198,37m e N= 7.270.619,38m; 51°29'04" e 80,65 m até o vértice AC023-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

(...)

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais proposições não afetadas pela presente legislação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAOCA/SP. em 07 de Junho de 2.023.

ANTONIO CARLOS TRANNIN

Prefeito Municipal de Itaoca/SP.